

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Alexandre Frantricia Benjamim Vieira

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino

brasileiro os feitos por Felizmina Cirilo Mancor, em escola estrangeira.

**RELATORA**: Maria Luzia Alves Jesuíno

SPU N° 05281626/2021 | PARECER N° 0326/2021 | APROVADO EM: 20.10.2021

# I - RELATÓRIO

Alexandre Frantricia Benjamim Vieira, mediante o processo nº 05281626/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Felizmina Cirilo Mancor, no Liceu Nacional Kwame N'Krumah, na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, na África, no período de 2011 a 2014.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência atualizado:
- comprovante de domicílio no Ceará.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: "Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

#### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Felizmina Cirilo Mancor, no Liceu Nacional Kwame N'Krumah, na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, na África, no período de 2011 a 2014, e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

Cont. do Parecer N° 0326/2021



# IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2021.

# MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

### **SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

# **ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE